



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 203/98 DE 09 DE OUTUBRO DE 1998.**

**Declara de Utilidade Pública a Sociedade  
Civil Santa Gemma.**

PEDRO CARBO GARCIA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a "Sociedade Civil Santa Gemma".

Art. 2º - A entidade distinguida, salvo justo motivo, a critério do chefe do Executivo, deverá apresentar até 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados a coletividade no presente ano precedente.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública Municipal, se a entidade:

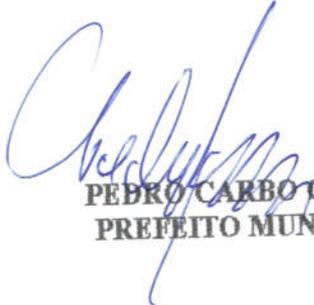
I - Deixar de cumprir pôr 03 ( três ) anos consecutivos a exigência do artigo anterior;

II - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles pretendidos;

III - Alterar a sua denominação e dentro de 90 ( noventa ) dias contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE MT  
EM 26 DE OUTUBRO DE 1998.

  
PEDRO CARBO GARCIA  
PREFEITO MUNICIPAL